



LEI Nº 1.649, de 9 de novembro de 1961.

Autor: Deputado Oliva Enciso

Concede subvenção anual de
Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cru-
zeiros) à SOCIEDADE MIGUEL COUTO -
DOS AMIGOS DO ESTUDANTE.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

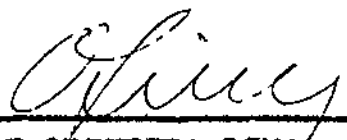
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu promulgo nos termos do paragrafo 2º do artigo 16
da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedida a partir do exercício de
1962, a subvenção anual de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil
cruzeiros) à SOCIEDADE MIGUEL COUTO DOS AMIGOS DO ESTUDANTE,
com sede em Campo Grande.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução -
desta lei, será consignada anualmente verba própria no Orça-
mento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de no-
vembro de 1961.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente

*Registrada à fls. 258 e 258v.
do livro Competente
Em - 5.2.62.
Emmérico-esc -*